

24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 94/2024

Procedimento Administrativo nº 000160-172/2024

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina (PI), representado pela Promotora de Justiça Titular, *in fine* assinada, doravante denominada, **COMPROMITENTE**, e a **“KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA – KALORPRODUÇÕES”**, sociedade empresária estabelecida na Rua Professor Alceu Brandão nº 2.750, Bairro Monte Castelo, na cidade de Teresina – PI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.926.069/0001-52, por seu representante **“FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA”**, Adv. Inscrito na OAB/PI, sob nº 7228, CPF nº 152.280.023-91, RG nº 297608 SSP/PI, Teresina-PI, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta para fins de realização do evento denominado **“FESTIVAL DESEJANDO”**, o qual ocorrerá no dia 21 de setembro de 2024, na Arena do Theresina Shopping, iniciando-se às 21:00h e com encerramento às 04:00h do dia seguinte.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas, frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o interesse deste Órgão Ministerial em fiscalizar o evento de maneira a evitar a ocorrência de danos e irregularidade que atinjam direta ou indiretamente o meio ambiente;

CONSIDERANDO a notória ocorrência de poluição sonora e ambiental decorrente das atividades do evento cultural a ser realizado pelo Compromissário;

CONSIDERANDO a atuação do Órgão Ministerial na fiscalização do evento de forma preventiva e compensatória de danos ambientais;

RESOLVE:

Celebrar o **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 94/2024**, comprometendo-se,



24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

a COMPROMISSÁRIA ao cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A COMPROMISSÁRIA declara que o evento será realizado no dia 21 de setembro de 2024, na Arena do Theresina Shopping, nesta capital, iniciando-se às 21:00h e com encerramento às 04:00h do dia seguinte, com público estimado de 10.000 (dez mil) pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O COMPROMISSÁRIO deverá enviar à 24ª Promotoria de Justiça todas as licenças legais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, a autorização e vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMPI, licença da Gerência de Vigilância Sanitária do Município de Teresina - GEVISA e a da SAAD até o dia 20 de setembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – A COMPROMISSÁRIA, compromete-se a encaminhar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, até o dia 20 de setembro de 2024, cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos decorrentes da realização do evento, devendo tal plano constar:

I – Metas;

II – Procedimentos operacionais: Limpeza e conservação da área interna e externa, bem como destinação dos resíduos sólidos para o Aterro Sanitário de Teresina; Instalação de banheiros químicos no local do evento; Limpeza e conservação da área em que se dará o evento; incentivo à coleta seletiva de resíduos sólidos; Medidas mitigadoras e compensatórias; e

III – Cronograma executivo.

CLÁUSULA QUARTA - A COMPROMISSÁRIA, compromete-se a apresentar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina até o dia 20 de setembro de 2024, Plano de Disciplinamento do Trânsito devidamente aprovado pela Superintendência Municipal de Trânsito – STRANS, do qual deverá constar planta baixa discriminando as vias que serão interrompidas, rotas alternativas de acesso da população à região leste, bem como, o número de agentes de trânsito (PM ou STRANS) que serão mobilizados para garantir o perfeito funcionamento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - A COMPROMISSÁRIA, compromete-se a apresentar a 24ª Promotoria de Justiça de Teresina e à Superintendência de Desenvolvimento Urbano competente pela localidade do evento, até o dia 20 de setembro de 2024, Plano de Segurança Interna e Externa devidamente aprovado pela autoridade policial competente para tanto, o qual



24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

deverá discriminar o número de seguranças particulares e policiais civis ou militares que serão envolvidos em tal esquema, o número de viaturas utilizadas, bem como informar o procedimento a ser adotado quando da ocorrência de situações que autorizem a intervenção dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – A COMPROMISSÁRIA, compromete-se a utilizar de fonte sonora e/ou sistema amplificado de som até o limite de 80 dBs (oitenta decibéis), tendo em vista a região se tratar de zona mista, consoante a Lei Municipal 3.508, de 25 de Abril de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – A título de compensação ecológica, entendida esta como um mecanismo de reconstituição da integridade e funcionalidade do meio ambiente lesado por atividade potencial ou efetivamente causadora de danos ambientais irreversíveis, o COMPROMISSÁRIO deverá entregar o seguinte material até o dia 20 de setembro de 2024:

Quantidade	Descrição
160	Fralda Geriátrica TAM P
160	Fralda Geriátrica TAM M
160	Fralda Geriátrica TAM G
160	Fralda Geriátrica TAM GG
200	Pacote de Leite em Pó Integral

Parágrafo Único – Os materiais tratados nesta cláusula deverão ser entregues diretamente à 24ª Promotoria de Justiça. Serão entregues metade dos materiais a **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LAR DAS FLORES DE MARIA**, CNPJ: 16.702.199/0001-30, situada na Rua Dr. Fcº Almeida, 994, bairro Ininga, próximo ao Cond. Santa Mônica, Teresina-PI, e metade dos materiais ao **ABRIGO SÃO LUCAS**, situado na Av. Dr. Nicanor Barreto, 5280, Vale Quem Tem, 64057-102, Teresina-PI, mediante termo de doação.

CLÁUSULA OITAVA - O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas no presente termo importará na aplicação de multa cominatória de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de atraso, até o efetivo cumprimento, de cada item, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Parágrafo único – A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente até o momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial.



24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Igualmente, a vulneração de qualquer das obrigações assumidas implicará na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e incisos II e VII, do artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil.

Elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para discutir qualquer medida do presente acordo.

Teresina-PI, 17 de setembro de 2024.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Promotora de Justiça

24ª PJ - Meio Ambiente e Urbanismo

FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA

CPF nº 152.280.023-91

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____

